

PROJETO DE LEI 2.316/2023

“Altera o artigo 1º e o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.639 de 23 de julho de 2018.”

O Povo do Município de Nova Lima, por seus Representantes Legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Artigo 1º e o Parágrafo Único da Lei Municipal 2.639 de 23 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam obrigadas as creches, centros de educação infantil e instituições de ensino básico privadas, a capacitar, no mínimo, dois funcionários em curso de primeiros socorros para atender a situações que exijam intervenção imediata em casos de acidentes com crianças e adolescentes, contemplando a Educação Básica conforme definida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).

Parágrafo único – As creches, centros de educação infantil e instituições de ensino básico públicos que não possuam servidores capacitados estão obrigados ao cumprimento desta lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 25 de setembro de 2023.


SILVÂNIO AGUIAR SILVA
VEREADOR

25 / Set / 2023 17:51 002439 Cam. Mun. Nova Lima

JUSTIFICATIVA:

A solicitação de alteração do parágrafo 1º e do parágrafo único tem como objetivo aprimorar a Lei Municipal 2.639/2018, estendendo a obrigatoriedade da capacitação em primeiros socorros para além das creches e centros de educação infantil, abrangendo também as instituições de ensino básico, tanto públicas quanto privadas. A inclusão da Educação Básica, conforme definida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), visa garantir a segurança e o bem-estar das crianças e dos adolescentes em todas as etapas da formação educacional, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação nacional.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e contamos com o apoio de todos os vereadores para a aprovação desta emenda, visando promover um ambiente mais seguro e adequado para o desenvolvimento das crianças, contemplando a Educação Básica em todas as instituições de ensino do nosso município, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 25 de setembro de 2023.


SILVÂNIO AGUIAR SILVA
VEREADOR